



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0227/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação abaixo especificada e mediante informações a seguir **OBJETO:** Prestação de serviço para execução de forro de gesso com acabamento para forro (moldura de gesso), e parede com blocos de gesso, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, com fornecimento de mão-de-obra e material. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até as 23:59hs do dia 25/03/2024, que poderá ser enviado através do e-mail: cotacoespmsg@gmail.com ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 16:00hs do dia 25/03/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cotacoespmsg@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 16h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 20 de Março de 2024.

Cleverson G G Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Prestação de serviço para execução de forro de gesso com acabamento para forro (moldura de gesso), e parede com blocos de gesso, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, com fornecimento de mão-de-obra e material.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	FORRO EM PLACAS DE GESSO	m ²	1.100
2	MOLDURA DE GESSO	m	500
3	PAREDE COM BLOCOS DE GESSO	m ²	100

1.2 - Endereço dos locais onde poderão ser executados os serviços:

PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL: EDIFÍCIO DA SEDE ADMINISTRATIVA	SEDE
2	PREFEITURA MUNICIPAL: SECRETARIA DE FINANÇAS	SEDE
3	PREFEITURA MUNICIPAL: SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE	SEDE
2	<u>ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA</u>	SEDE
3	<u>ESCOLA DOMINGOS DURÃES</u>	SEDE
4	<u>ESCOLA GRACINDA RITA DA ROCHA</u>	SEDE
5	<u>CRECHE INFÂNCIA FELIZ</u>	SEDE
6	<u>ESCOLA JOSE ANTONIO DA ROCHA</u>	SEDE
7	<u>ESCOLA JUVENCIO DA ROCHA</u>	SEDE
8	<u>ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU</u>	SEDE
9	<u>INSTITUTO DE ENSINO JACI SOUZA VAZ</u>	SEDE
10	CRECHE JOANA GOMES	SEDE
11	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SEDE
12	SYS-EDUC	SEDE
13	SALA DA JUVENTUDE	SEDE
14	<u>ESCOLA FLORIZ BATISTA DE OLIVEIRA</u>	POV. VARIANTE
15	<u>ESCOLA FRANCISCO CARLOS DE SOUZA</u>	POV. BOQUEIRÃO DOS CARLOS
16	<u>ESCOLA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA</u>	POV. BARAUNA
17	<u>ESCOLA MANOEL HONORATO DE SOUZA</u>	POV. BAIXÃO DOS HONORATOS
18	<u>ESCOLA PAULO PEREIRA DA ROCHA</u>	POV. LAGOA NOVA
19	<u>ESCOLA JOEL CAETANO DOS REIS</u>	POV. BOA HORA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20	<u>ESCOLA ANTONIO CAETANO PEREIRA</u>	POV. CAROAZAL
21	<u>ESCOLA ADELINA BORGES DE MORAIS</u>	POV. BATATEIRA
22	<u>SALA DE AULA ANEXO DA ESCOLA ADELINA B. DE MORAIS</u>	POV. ITAPICURU
23	<u>SALA DE AULA ANEXO DA ESCOLA ADELINA B. DE MORAIS</u>	POV. BATATEIRA DO LEOLINO
24	<u>ESCOLA BENJAMIN ALVES DE ALMEIDA</u>	POV. GABRIELZINHO
25	<u>ESCOLA EUCLIDES FERNANDES FARIAS</u>	POV. PITIAL
26	<u>CENTRO EDUCACIONAL ALICE ALVES BORGES</u>	POV. CURRALINHO
27	<u>ESCOLA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA</u>	POV. BESOURO
28	<u>ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS</u>	POV. BESOURO
29	<u>ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM</u>	POV. GAMELEIRA
30	<u>ESCOLA JOSE MATEUS AMORIM</u>	POV. GAMELEIRA
31	<u>ESCOLA QUILOMBOLA VICENTE ALVES BOMFIM</u>	POV. LAGOINHA
32	<u>ESCOLA JOÃO PEDRO BERNARDO</u>	POV. LAGOINHA

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEDE
2	HOSPITAL MUNICIPAL	SEDE
3	FÁRMACIA BÁSICA	SEDE
4	VIGILANCIA SANITARIA	SEDE
5	ESUS	SEDE
6	CENTRO COVID	SEDE
7	PSF MARIA CANDIDA - BAIRRO POPULARES	SEDE
8	PSF ANTONIO GOMES FERREIRA - MANÇAMBAO	SEDE
9	PSF GUILHERME SOARES - BAIRRO NOVA BRASILIA	SEDE
10	PSF ANTONIO HONORATO	POV. BAIXÃO DOS HONORATOS
11	PSF ANTONIO MATEUS	POV. GAMELEIRA
12	PSF IZABEL ZULMIRA	POV. BESOURO
13	PSF FLORENTINA FRANCISCA	POV. LAGOINHA
14	PSF PITIAL	POV. PITIAL
15	PSF BARAUNA	POV. BARAUNA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEDE
2	CONSELHO TUTELAR	SEDE
3	CRAS SÃO GABRIEL	SEDE
4	CRAS BAIRRO NOVA BRASILIA	SEDE
5	CRAS POVOADO DE LAGOINHA	POV. LAGOINHA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A referida contratação tem por objetivo atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva dos forros de gesso, das molduras e as paredes de gesso que estão nos diversos bens imóveis da prefeitura, viabilizando o funcionamento ininterrupto das atividades institucionais.

2.2. A manutenção predial atende as diversas edificações de todas as repartições, atuando usualmente na correção de danos técnicos que envolvam a necessidade de aporte de materiais para manutenção de forros, molduras e paredes em gesso. Esses materiais são imprescindíveis para a execução das atividades de manutenção dos edifícios públicos, de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio propiciando condições de funcionamento ininterrupto.

2.3. A execução dos serviços será nas repartições localizados na área territorial do município, nos seus respectivos endereços informados acima. A empresa contratada deverá contabilizar em seus custos a despesa com alimentação e deslocamento de sua equipe funcional para as diversas localidades, que deverá ser realizado tantas vezes que forem necessárias para a execução das atividades relacionadas, nas quantidades máximas estabelecidas no quadro acima.

2.4. A adjudicação do objeto contratual de forma global é devido à necessária padronização da solução para atingir o melhor grau de qualidade no menor custo, bem como serve a finalidade de adotar um eficiente gerenciamento do contrato e ainda a excelência no serviço prestado.

2.5 A contratação pretendida deve se alinhar à política que a gestão vem implantado na reestruturação da máquina administrativa, por intermédio de estratégias de racionalidade, na busca por padrões de excelência em qualidade e produtividade. Neste sentido, a administração foca as suas ações nas áreas-fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

2.6 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.6.1. INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS

2.6.1.1. Procedimentos de instalação

- A instalação de um forro de placas de gesso comum começa com a inserção no teto de pinos de aço colocados a cada 60 cm no máximo (tamanho normal da placa), colocados com uma pistola apropriada para este fim. Um arame de aço ou cobre passa por um furo existente no pino e é preso na placa em um furo feito na própria obra, torcendo-o bem para amarrar a peça. Uma massa feita de pó de gesso, água e sisal são colocadas junto à parede para reforçar a fixação. A moldura é fixada do mesmo jeito.
- As placas, com encaixes macho-e-fêmea nas laterais, recebem a mesma massa para acabamento nas juntas, após a retirada das sobras de arame.
- O processo começa junto à parede para que as chapas não se comprimam no ajuste final. O acabamento é feito com massa de rejunte e fita de papel, usada para prevenir fissuras. Uma nova camada de massa finaliza o trabalho (única etapa em que se utiliza água, para fazer a massa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Na instalação do forro suspenso deverão ser observados todos os detalhes previstos no projeto, locando-se previamente os pontos de fixação dos pendurais, as posições de luminárias, as eventuais juntas de movimentação etc.
- Nos forros em que for empregada pasta preparada na obra (rejuntamento de placas, assentamento de molduras ou cimalthas, etc.), qualquer superfície metálica passível de entrar em contato como gesso (caixilhos, metais sanitários, etc) deverá ser previamente protegida, mesmo que tais componentes sejam anodizados, cromados, etc.
- Os locais de instalação deverão ser indicados e os serviços acompanhados pelos técnicos lotados na secretaria de infraestrutura.

2.6.2 PAREDES INTERNAS DE GESSO

- As divisórias em gesso deverão ser em material de fabricação nacional ou equivalente, devendo todas elas seguir do piso até o teto, impreterivelmente. Deverão ser consideradas divisórias com proteção contra umidade nos locais indicados pelo projeto, bem como miolo em lã mineral para absorção acústica. A estrutura instalada deverá permitir a fixação de armários e quadros.
- As chapas de gesso deverão atender às espessuras e aos tipos indicados no projeto ou conforme orientação do setor de engenharia e fiscalização. No caso destes últimos, poderão ser do tipo simples, resistente à umidade e resistente ao fogo. Ainda deverão possuir o "miolo" conforme especificação do projeto. Deverá ser fornecido e instalado todo o tipo de isolamento térmico e/ou acústico, de acordo com as especificações do projeto, caso seja necessário. Os perfis deverão ser em aço galvanizado, em acordo com a norma NBR 15217, com espessura mínima da chapa de 0,50mm e um revestimento galvanizado mínimo de Classe Z 275 (massa de 275g/m²). O tipo de perfil deverá ser o indicado em projeto.
- Os elementos de fixação deverão possuir minimamente como características a resistência à corrosão, possuir comprimento adequado à quantidade e espessura para se fixar.
- Deverão ser utilizados todos os acessórios das divisórias, bem como ferramentas adequadas à sua montagem. A montagem deverá permitir a remoção frontal, sem deslocamento dos painéis adjacentes. Deverá ser previsto o reaproveitamento total dos painéis quando da remontagem das divisórias.
- No caso de divisórias em gesso que incorporem vigas, pilares ou tubulações, independente da quantidade de chapas de gesso que a compõe, a espessura será variável em função dos elementos a serem inseridos no interior dela mesma. A dupla estrutura deverá possuir travamento executado com pedaços de chapa de gesso com altura de 30cm. Estes pedaços de chapas deverão ter espaçamento entre eixos de 1,00 a 1,50m.
- No caso de paredes no alinhamento de pilares, vigas ou alvenarias, deverá ser feita a colagem da chapa de gesso sobre o elemento estrutural ou executar um desnível de no mínimo 2,5cm. Verificar o detalhe especificado no projeto. No caso de trechos onde há cargas a serem fixadas, observar especificações do projeto e do fabricante da divisória.
- A Fiscalização deverá ser consultada para confirmação destes pontos. No caso de instalações de aspiração, os seus pontos de saída podem ser fixados na estrutura da parede, diretamente nos montantes ou por meio de travessas horizontais metálicas.
- Para fixação de peças suspensas nas paredes em gesso deverão ser utilizadas buchas e parafusos adequados às características da peça e do suporte: quantidade de camadas de chapa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de gesso, espessura do acabamento da parede, etc. A distância mínima entre os pontos de fixação deverá ser de 40cm. Dois ou mais pontos distanciados a menos de 40cm serão considerados como um único ponto.

- Deverão ser seguidos os detalhes técnicos fornecidos pelo setor de engenharia da prefeitura e os do projeto dos locais que serão executados os serviços. As divisórias deverão ser montadas com perfeito alinhamento, prumo e execução de vértices em 90°, atendendo às dimensões e detalhes do projeto fornecido.

3 – METODOLOGIA

3.1 A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal, nº 001/2021, e Decreto Municipal nº 007/2023.

3.2 Critério de julgamento: A presente contratação adotará o critério do “menor preço global”.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 59.905,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades das diversas secretarias e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, Banco de Preços e contratos similares para verificação da estimativa de custos.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

6.2. A prestação dos serviços será executada de forma **PARCELADA**, mediante a solicitação de cada secretaria nas quantidades necessárias, através de autorização emitida em ordem de serviço liberada pelo gestor do contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.4. Os materiais deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado. As escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação criteriosa.

6.5. Os materiais para manutenção de divisórias, forros e vidros especificados neste termo de referência deverão ser fornecidos mediante a apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO, conforme critérios do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

6.6. As empresas fornecedoras dos materiais de divisórias e forros deverão atentar para os critérios de sustentabilidade dos materiais ofertados, conforme legislação vigente.

6.7. Os materiais a serem licitados e fornecidos deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010, conforme aplicável sendo eles:

- a) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bif enilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados.

7 – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

8 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- a) Os serviços prestados compatíveis com os que foram vencedores, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.
- b) Os serviços deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações vigentes.

8.2. Os atores que participarão da gestão do contrato se configuram em Gestor, Fiscalização técnica, Fiscalização administrativa, Fiscalização Setorial e Fiscalização pelo Público usuário, com atribuições estabelecidas pelo Termo de Referência.

8.3. A comunicação a ser estabelecida com o prestador de serviço só deverá ser feita pelos fiscais e Gestor, através de notificações oficiais ou e-mails. Nenhum outro servidor desta prefeitura poderá designar, responsabilizar ou notificar a contratante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.4. O serviço a ser contratado poderá ser implantado por etapas e de maneira gradativa, considerando que o pagamento será apenas pelo que já foi autorizado expressamente por autoridade competente e executado.

8.5. A forma de medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado da avaliação do IMR – Instrumento de Medição de Resultados deste Termo de Referência será através dos quantitativos das ordens de serviços expedidas comparadas com os boletins de medição do que já foi executado.

8.6. Todos os serviços prestados serão acompanhados e avaliados por profissional com competência técnica para essa atividade, preferencialmente da Secretaria de Infraestrutura.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal solicitante, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou Fundo Municipal de _____ e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2024:

UNIDADE: 02.02.01 / 02.08.01 / 02.09.02 / 02.04.02 / 02.05.02

AÇÃO: 2.010 / 2.031 / 2.032 / 2.033 / 2.047 / 2.042 / 2.044 / 2.043 / 2.046 / 2.017 / 2.018 / 2.019 / 2.051 / 2.026

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 / 3.3.9.0.39.00

FONTE: 1.500 / 1.541 / 1.550 / 1.552 / 1.660 / 1.661



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para prestação dos serviços objeto do contrato;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Rejeitar qualquer o serviço fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.10. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.11. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 - Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

12.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.12. Cumprir as determinações legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal relativas ao tema do objeto do presente Termo de Referência;

12.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (ME) 13.891.544/0001-32

- 13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela fala do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 13.1;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes 13.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designará mediante Decreto, os servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da secretaria municipal solicitante do Município de São Gabriel/BA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será até 31/12/2024, a partir da sua assinatura e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

16 – DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de garantia que for disponibilizada pelo Contratado, referente aos serviços que forem adquiridos para reparos ou fornecimento e também referente a tudo que for de sua responsabilidade conforme o objeto deste Termo de referência.

17 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

17.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

17.1.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2 Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

17.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

17.1.4 Regularidade econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

17.1.5 Outros documentos:

- a) Preencher as Declarações dos anexos I, II, III, IV, V e VI.

17.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;

17.2.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) física (s) ou pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

17.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.2.3 Outros documentos:

- a) Preencher as Declarações dos anexos I, II, IV, V e VI.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

São Gabriel - BA, 19 de Março de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/2024

Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:			Telefone:		
OBJETO: Prestação de serviço para execução de forro de gesso com acabamento para forro (moldura de gesso), e parede com blocos de gesso, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, com fornecimento de mão-de-obra e material.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Forro em Placas de gesso	m ²	1.100		
2	Moldura de gesso	m	500		
3	Parede com blocos de gesso	m ²	100		
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2024.					
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Em cada uma das repartições relacionadas no item 1.1 do T.R.					
Quando necessário favor retornar no endereço de e-mail: cotacoespmsg@gmail.com					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ			Assinatura do Responsável pela Empresa		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, até a data de ____/____/____					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2024,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2024 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa _____ tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, sediada no endereço
_____, Bairro
_____, Município de _____, CEP: _____,
assumimos inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos
entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades
cabíveis.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.